ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAí

LEI Nº 586, de 31 de dezembro de 1966.

Cria a Taxa de Expediente e Serviços Diversos e dá outras providências.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Taxa de Expediente e Serviços Diversos é devida:

I - Pela apresentação de petição de documentos às repartições da Prefeitura, para apreciação e despacho pelas autoridades Municipais, ou pela lavratura de têrmos e contratos com o Município.

II - Pela prestação de serviços de numeração de prédios, de apreensão de bens móveis, semoventes e mercadorias, de alinhamento e nivelamento, inclusive quando às concessões.

Art. 2º - A Taxa de que trata o artigo anterior é devida pelo proprietário, usuário do serviço ou por quem tiver interêsse direto no ato do Govêrno Municipal, e será cobrada de acôrdo com a tabela anexa à esta Lei.

Art. 3º - A cobrança da Taxa de Expediente e Serviços Diversos, será feita por meio de guia, conhecimento ou processo mecânico, antecipadamente ou posteriormente, na ocasião da prestação do serviço, na ocasião em que fôr o ato praticado, assinado ou visado, ou em que o instrumento formal fôr protocolado, expedido ou anexado, desentranhado ou devolvido, segundo as condições previstas em regulamento ou instruções.

Art. 4º - O pagamento da Taxa de Expediente e Serviços Diversos, fora dos prazos estabelecidos em regulamento ou instruções baixadas pelo Poder Executivo, obriga ao contribuinte à multa igual ao dôbro do valor da Taxa.

Art. 5º - Considera-se Salário Mínimo para os efeitos de aplicação da tabela anexa a esta Lei, o vigente no Município em 31 de dezembro do exercício anterior àquele em que fôr cobrada a taxa.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigôr a 1º de janeiro de 1.967, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 31 de dezembro de 1966.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal